



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

I-000123/DMOP/17 REL_OB_2 12-04-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 20/4/2017

Ac.d.p. n.º aprova o Relatório
Final, nos termos de informação
cominada

RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

A Reunião

2017-04-19

Assunto: Freguesia de Pombal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Arruamentos em Outeiro Galegas, Estrada, Aldeia dos Anjos, Escoural, Granja e Carregueiro) – Proc. n.º 16/2017

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 11/04/2017, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

- Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com fundamento na alínea l) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o 7.6 do Programa de Concurso e com os n.º 1 e 5 do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por não terem assinado com assinatura electrónica qualificada, todos os documentos que constituem as propostas;

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 201.997,47, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Segunda

Socitop – Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 210.672,57, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Terceira

Civibérica – Obras Civas, S.A., com proposta no valor de € 229.647,47, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Quarta

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 229.995,99, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias;

Quinta



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 258.743,99, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Sexta

Lena – Engenharia e Construções, S.A., com proposta no valor de € 275.050,00, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0009/CMP/17, celebrada em 20 de Abril de 2017 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.3. Freguesia de Pombal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Arruamentos em Outeiro Galegas, Estrada, Aldeia dos Anjos, Escoural, Granja e Carregueiro) – Proc. n.º 16/2017

Foi presente à reunião a informação n.º 123/DMOP/17, do Departamento Municipal de Operações, datada de 12/04/2017, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Freguesia de Pombal / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (Arruamentos em Outeiro Galegas, Estrada, Aldeia dos Anjos, Escoural, Granja e Carregueiro) – Proc. n.º 16/2017

1.No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 11/04/2017, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

- Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com fundamento na alínea l) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o 7.6 do Programa de Concurso e com os n.º 1 e 5 do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por não terem assinado com assinatura electrónica qualificada, todos os documentos que constituem as propostas;

3.Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 201.997,47, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Segunda

Socitop – Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 210.672,57, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Terceira

Civibérica – Obras Civis, S.A., com proposta no valor de € 229.647,47, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Quarta

Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 229.995,99, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 90 dias;

Quinta

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 258.743,99, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

Sexta

Lena – Engenharia e Construções, S.A., com proposta no valor de € 275.050,00, mais IVA, com o prazo de execução de 90 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão da proposta aí mencionada, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Contec-Construção e Engenharia, S.A., pelo preço € 201.997,47 (duzentos e um mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos) mais IVA, e com prazo de execução de 90 dias.